

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/08/2022 | Edição: 155 | Seção: 3 | Página: 48

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil/Superintendência Regional da 6ª Região Fiscal/Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 43/2022

1. Natureza: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, representada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil, em Juiz de Fora - DRF/JFA, na 6ª Região Fiscal, Minas Gerais, e a Universidade Federal de São João del-Rei, em São João del-Rei, Minas Gerais.

2. Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a conjugação de esforços entre os signatários para promover atividades de educação fiscal por meio do Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal - NAF, atividade de extensão da Universidade Federal de São João del-Rei, proporcionando aos estudantes conhecimento acerca da função econômica e social dos tributos; bem como dos direitos e deveres associados à tributação; qualificação para o futuro exercício profissional por meio de uma vivência prática, proporcionando a aplicação profissional do aprendizado, assim como a geração de conhecimento acerca das obrigações tributárias através de discussões, criação de palestras, grupo de estudos, treinamento e visitas guiadas à Receita Federal e orientação contábil e fiscal às pessoas de baixa renda, microempresas, microempreendedores individuais e a entidades sem fins lucrativos.

3. CNPJ Convenientes:

Delegacia da Receita Federal do Brasil, em Juiz de Fora, na 6ª. Região Fiscal, CNPJ nº 00.394.460/0100-23.

Universidade Federal de São João del-Rei, em São João del-Rei, CNPJ nº 21.186.804/0001-05.

4. Data da Vigência:

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da assinatura e vigorará por 60 (sessenta) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser alterado por consenso, por meio de termo aditivo, bem assim denunciado, em razão do descumprimento das obrigações pactuadas ou ainda resilido, por conveniência administrativa por qualquer dos partícipes mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte ao outro partícipe o direito a reclamação ou a indenização pecuniária, ficando os acordantes responsáveis somente pelas obrigações referentes ao tempo em que participaram do acordo, sem prejuízo das atividades que estiverem em desenvolvimento.

5. Data da Assinatura: 30/06/2022.

6. Nome dos Signatários:

Delegado da Receita Federal do Brasil, em Juiz de Fora, na 6ª. Região Fiscal, Sr. Marcos Adriano Amorim, CPF: 773.451.696-34

Reitor da UFSJ, Prof. Marcelo Pereira de Andrade, CPF 090.451.598-21.

7. Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais preceitos da legislação pertinente e complementar.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 16/08/2022

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº EXTRATO PUBLICAÇÃO DOU/2022 - COCIC (12.41)
(Nº do Documento: 316)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/09/2022 14:42)
LUIZ GUSTAVO CAMARANO NAZARETH
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DECAC (12.07)
Matrícula: 2503509

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **316**, ano: **2022**, tipo: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**, data de emissão: **06/09/2022** e o código de verificação: **612d7b25b1**